ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - 4

O Agente de Contratação do TCE-GO, designado pela Portaria nº 229/2023, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/24, tendo por objetivo a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, bem como grupos geradores, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, e eventualmente em outros estados, inclusive no Distrito Federal.

QUESTÃO:

1) Considerando que o valor de referência de disputa cadastrado no sistema Comprasgov, sobre o qual incidirá o maior desconto, já está com um desconto mínimo embutido (3,38%), os descontos ofertados em sessão serão acrescidos deste desconto de 3,38%. Estamos corretos nesse entendimento?

Caso positivo, ocorrerá o seguinte cenário:

i) R$ 1.084.129,7300, ofertando-se 1% de desconto na sessão.

proposta final: R$ 1.073.288,43.

Contudo, o desconto real ofertado, considerando o estimado "A" do item 13.1 do Edital, será de 4,3562% aproximadamente.

Tal situação poderá causar confusão na sessão pública, frustrando a competitividade. Isso porque licitantes desatentos poderão ofertar lances maiores (5%, por exemplo), sem atentar-se ao mínimo embutido de 3,38%, ofertando na realidade 8,30% aproximadamente.

Dessa forma, solicitamos esclarecimentos sobre a forma correta de lances na sessão ou, alternativamente, a retificação do valor de disputa para a referência "A" do item 13.1 do Edital.

RESPOSTA:

Incorreto. Considere que o percentual se relacionará ao valor total estimado para a licitação. O lance será em percentual, sendo que o lance mínimo será de 3,38% aceito para adjudicação. Todo lance percentual incidirá sobre o valor estimado, em consequência abatendo sobre o valor total em reais. Não há percentual embutido. Assim como nos lances monetários em que não há impedimento para

cadastro de propostas superiores ao estimado, não haverá óbice para propostas/lances inferiores, no caso em tela 3,38%, todavia o TCE estimou como aceito lance igual a esse percentual ou maiores. É esse o nosso entendimento. Desta forma foi feita a configuração no compras.gov.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Agente de Contratação